

---

**PARECER TÉCNICO**

**Solicitante: Comissão Permanente de Licitação- CPL**

**INTERESSADO:** CPL

**PROCESSO LICITATORIO Nº:** Nº B/2018-00001

**FINALIDADE:** Solicitação de análise e parecer quanto ao processo de 4º termo aditivo ao contrato nº 20180109 prorrogação pelo período de 120 dias, oriundo do processo licitatório RDC nº B/2018-00001 referente à contratação integrada de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração dos projetos básicos e executivos e execução da construção de muro de arrimo na orla do rio Mãe do Rio/Pa.

**CONTRATADA:** P.R.R. JODÃO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA-EPP

**CNPJ:** 19.732.628/0001-00

**DOS FATOS:**

Ocorre que chegou a esta assessoria técnica o **4º TERMO ADITIVO:**

O CONTRATO Nº 20180109, O presente Termo Aditivo objetivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato, devidamente previsto na clausula segunda, item 2.6 do instrumento contratual, firmado entre as partes inicialmente em 20/02/2018, com supedâneo na lei. 12.462 de agosto de 2011.

- Consta o parecer do departamento de engenharia assinado pelo engenheiro civil Sr. Renan Soares Miranda pelo CREA-PA 151660072-0 decidindo favorável prorrogação.
- Consta memorando 094/2021 SEMAD assinado pelo Secretário Municipal de Administração de Mãe do Rio o Sr. Jose Marcos da Silva Melo autorizando a prorrogação.
- Consta o parecer da Procuradoria Jurídica, favorável ao prosseguimento do processo devidamente assinado pela Procuradora Jurídica Fernanda Rithielly Sales da Silva OAB 28497/PA.
- O presente Termo Aditivo firmado em 08/03/2021 entra em vigor a partir do dia 09 de Março de 2021 extinguindo-se dia 06 de julho de 2021, em conformidade com a vigência do convenio e do art. 57, §1º, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DA LEGISLAÇÃO:**

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;
- Lei nº. 10.520/2002

**MANIFESTA-SE, portanto:**

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA**, prosseguimento do processo, conforme os termos do artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio, 08 de Março de 2021.

---

Cássio Franco de Lima  
Controlador Geral do Município  
DECRETO Nº020/2021